



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.330 DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para acobertar as despesas com as transferências financeiras ao “Programa Abrigo”.

Art. 2º. As dotações orçamentárias que acobertarão as despesas são as seguintes:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.009.002 FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	14.243.0231.2.126 PROGRAMA ABRIGO	3.3.72.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte 200	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Art. 3º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do superavit financeiro verificado no período anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes dos artigos 4º e 5º Lei Orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás de Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL